



**EDITAL DE MONITORIA VOLUNTÁRIA - CURSO DE
MEDICINA Nº 01/2025**
UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL

Seleção de Monitores

A Diretoria Executiva da Inspirali e o(a) Reitor(a) desta IES, Mauri Luiz Heerdt, no uso de suas atribuições e funções, considerando as diretrizes da Vice-Presidência de Estratégia Acadêmica (VPEA), bem como do Programa de Empoderamento do Estudante do Ecosistema Ânima de Educação, lançam este Edital do Programa de Monitoria Voluntária para o curso de Medicina, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DO CONCEITO E DAS FINALIDADES

Art. 1º - A Monitoria é uma atividade destinada a ampliar as necessidades formativas previstas no Projeto Pedagógico do Curso, com o objetivo de promover aperfeiçoamento nos processos de ensino e de aprendizagem desenvolvidos nas disciplinas (currículo legado) e unidades curriculares (currículo integrado - Inspirali) do curso de graduação em Medicina.

Art. 2º - A Monitoria tem por finalidade:

- I - Aprimorar o ensino oferecido na graduação por meio do estabelecimento de práticas e experiências pedagógicas que permitam a interação dos Monitores com o corpo docente e discente da instituição;
- II - Auxiliar os professores no desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de ensino e de aprendizagem;
- III - Oportunizar aos Monitores orientação e aprofundamento relativos ao conteúdo das disciplinas/unidades curriculares, bem como a interação com os estudantes no processo de ensino e de aprendizagem;
- IV – Oportunizar aos Monitores o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades relativos à prática docente;
- V - Promover o apoio pedagógico e a integração dos discentes com o curso;



VI - Promover o atendimento de estudantes para esclarecimento de dúvidas sobre os conteúdos ministrados nas disciplinas/unidades curriculares dentro e fora do período da atividade curricular.

VII - Acolher e apoiar o estudante com matrícula tardia.

Art. 3º - As Monitorias serão individuais e compreendem uma única disciplina ou unidade curricular.

CAPÍTULO II

DA MODALIDADE DE MONITORIA

Art. 4º - A Diretoria da Inspirali, em consonância com as orientações da Vice-Presidência de Estratégia Acadêmica (VPEA) e da Diretoria de Sucesso do Aluno, oferece ao estudante a oportunidade de se candidatar para o programa de monitoria na modalidade **“Monitoria Acadêmica Voluntária”**.

Parágrafo primeiro. A **“Monitoria Acadêmica Voluntária”** é a modalidade disponível para disciplinas/unidades curriculares já cursadas pelo estudante. As vagas disponíveis para essa modalidade de monitoria estão relacionadas no Anexo I desse edital.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO E PROCESSO SELETIVO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

Art. 5º - São requisitos para inscrição na modalidade **“Monitoria Acadêmica Voluntária”**:

- I - Ser aluno regularmente matriculado no curso de Medicina da IES;
- II - Ter obtido aprovação na disciplina/unidade curricular na qual pleiteia a monitoria, demonstrando domínio do conteúdo.
- III - Ter sido aprovado, sem dependências, em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas/unidades curriculares cursadas;
- IV - Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas, tais como preparação de monitorias; plantões de monitoria; participação em treinamentos; reuniões de monitores, reuniões com o professor responsável, dentre outras;
- V - Não ter sofrido e não estar cumprindo nenhuma pena disciplinar, conforme Regimento da Instituição;

VI - Estar em dia com suas obrigações perante a Secretaria Acadêmica e Setor Financeiro da Instituição;

VII - Ter sido aprovado no processo seletivo do Programa de Monitoria Voluntária.

Art. 6º. O período de Inscrição será de 27/02 (a partir das 14h) ao dia 09/03/2025 até as 23h59.

Parágrafo primeiro. A inscrição para a Monitoria Acadêmica Voluntária será realizada on-line por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no link: <https://forms.office.com/r/tCJHVXLdjn>

Parágrafo segundo. De acordo com os requisitos estabelecidos para a Monitoria, é necessário que o aluno tenha cursado a disciplina ou unidade curricular na qual está pleiteando a monitoria. Portanto, alunos que tenham obtido dispensa da disciplina não são elegíveis para atuar como monitores dessa mesma disciplina. Entretanto, há uma exceção prevista para os alunos do currículo Legado, os quais têm a possibilidade de atuar como monitores nas disciplinas do currículo Integrado.

Art. 7º. A seleção dos monitores será realizada pela Coordenação do Curso, seguindo os critérios abaixo, com os resultados divulgados no site da IES. A relação dos aprovados para o Programa de Monitoria Acadêmica Voluntária nas respectivas disciplinas/unidades curriculares será disponibilizada em <https://www.unisul.br/monitorias/> no dia 14 de março de 2025.

Parágrafo primeiro. A seleção obedecerá aos seguintes critérios:

I - Preenchimento dos critérios acima descritos no artigo 5º.

II - **Avaliação da Média Global**: esse critério serve para os **alunos do currículo legado**, sendo a avaliação de caráter eliminatório e classificatório. Só serão avaliados os candidatos que obtiverem média global referente ao semestre anterior igual ou superior a 80% (oitenta por cento). Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota, conforme pontuação atribuída na média global.

III - **Conceito “Satisfatório”**: critério utilizado para os **alunos do currículo integrado do curso de Medicina**. A seleção será baseada no conceito obtido pelo aluno, sendo classificado o estudante com conceito “Satisfatório” em todas as unidades curriculares do semestre anterior.

Parágrafo segundo. A média global é composta pela soma das notas obtidas nas disciplinas cursadas dividida pelo número dessas disciplinas. A média global pode ser conferida pelo estudante no seu histórico escolar e deverá ser maior ou igual a 80% para que o estudante possa se candidatar.

Parágrafo terceiro. A seleção para a monitoria voluntária para Unidade Curricular (UC) de Habilidades Médicas e Estações Clínicas, poderá incorporar novas etapas classificatórias, as quais serão determinadas a critério dos docentes responsáveis pela UC.

Parágrafo quarto. Cada candidato poderá se inscrever e concorrer em apenas uma vaga. Se o aluno se inscrever em mais de uma, será considerada a última inscrição.

Parágrafo quinto. Os candidatos aprovados são classificados de acordo com os critérios objetivos estabelecidos acima e convocados conforme o número de vagas disponibilizadas por disciplina/unidade curricular, campus e por turno. Se houver desistência ou aumento de vagas, a

vaga poderá ser preenchida pelo próximo estudante classificado na ordem decrescente de nota ou ficar em aberto.

Parágrafo sexto. Em caso de empate, serão critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I - A maior nota final obtida na disciplina/unidade curricular cursada (para qual o estudante concorrer como monitor) ou 80% das unidades curriculares com conceito satisfatório;

II - Maior tempo de curso (maior semestralidade).

III – Participação no TPI (Teste de Progresso Individual) do semestre anterior.

Parágrafo sétimo. Persistindo o empate, será classificado o(a) aluno(a) que tiver obtido o melhor aproveitamento no TPI (Teste de Progresso Individual) do semestre anterior, bem como o professor poderá solicitar uma entrevista com o aluno para observação das habilidades relativas à disciplina/unidade curricular objeto da monitoria.

Parágrafo oitavo. As equipes de apoio local serão responsáveis pela divulgação da relação dos alunos selecionados, seguindo as orientações da área do Empoderamento do Estudante.

Parágrafo nono. Após sua aprovação no processo seletivo, o Monitor deve ler e dar o aceite no Termo de Compromisso, conforme modelo constante no Anexo II, e encaminhar o documento assinado para o Email Medicina.tb@animaeducacao.com.br.

Parágrafo décimo. A não apresentação dos documentos no prazo estipulado será considerada desistência.

Art. 8º - O desligamento do monitor dar-se-á por:

I - Solicitação do estudante-monitor a qualquer tempo, observado o art.

18º; II - Por iniciativa da IES, observado o art. 18º;

III - Descumprimento do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

IV - Desempenho insatisfatório como monitor, ou seja, se a avaliação de desempenho for satisfatória em menos de 75% dos critérios;

V - Sanção disciplinar que lhe seja aplicada.

Parágrafo único. O desligamento deverá ser formalizado por meio de carta de próprio punho dos monitores ou professores responsáveis e entregue no apoio às coordenações de curso.

Art. 9º – No tocante à certificação do monitor, ao final do período letivo, será conferido certificado de monitoria aos estudantes que apresentarem desempenho satisfatório na atividade de monitoria e relatórios de atividades aprovados pelo docente responsável. Esse certificado estará sujeito à avaliação da Coordenação ou Professor Responsável para a validação de horas de Atividades Complementares.

Parágrafo único. Caso o desempenho do monitor seja avaliado como insatisfatório, ele não será contemplado com o certificado de horas complementares.

Art. 10º. Os prazos e locais de inscrição estão dispostos na tabela abaixo:

Evento	Local	Data
Divulgação do Edital	Site da Unisul https://www.unisul.br/monitorias/	27/02
Inscrições	Forms https://forms.office.com/r/tCJHVLdjin	27/02 a 09/03
Processo Seletivo	Site da Unisul https://www.unisul.br/monitorias/	10/03 a 13/03
Divulgação dos resultados	Site da Unisul https://www.unisul.br/monitorias/	14/03
Entrega do termo de compromisso de monitoria	Coordenação do Curso (via email)	14/03 a 17/03
Início das atividades	Professor(a) responsável	18/03
Término do período de monitoria e entrega do portfólio final	Professor(a) responsável Assinatura Entrega Coordenação do Curso (via email)	27/06

CAPÍTULO III

DO EXERCÍCIO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

Art. 11º - São atribuições do Monitor na modalidade “**Monitoria Acadêmica Voluntária**”:

- I. Participar, junto com o professor da disciplina/unidade curricular, da elaboração do Plano de Atividades para a Monitoria;
- II. Desenvolver, sob a orientação do professor, as tarefas constantes do Plano de Atividades para a Monitoria, constituindo-se em elo entre professor e alunos;
- III. Manter contato permanente com o professor da disciplina/UC, a fim de sanar dúvidas em reforço a seu atendimento;
- IV. Auxiliar na condução de atividades teóricas ou práticas e na orientação de alunos esclarecendo dúvidas e/ou realizando exercícios, tanto em sala de aula, como em laboratório;
- V. Dirimir as dúvidas e desenvolver tarefas que reforcem o conteúdo programático da disciplina/unidade curricular da monitoria;
- VI. Ter frequência integral às atividades de monitoria, permanecendo no local nos dias e horários estabelecidos.
- VIII. Comunicar antecipadamente ao professor responsável em caso de ausência, submetendo também à aprovação do professor responsável proposta de troca de horário, se necessária;
- IX. Registrar, em formulário próprio, o número de alunos atendidos, incluindo o conteúdo da atividade/orientação feita;
- X. Facilitar o relacionamento entre alunos e professor (es), contribuindo para a execução e melhoria do plano de ensino-aprendizagem; e
- XI. Apresentar, ao final do semestre, o portfólio das atividades desenvolvidas preenchido mês a mês ao professor responsável da disciplina/unidade curricular, que, após aprovação, encaminhará à Coordenação do Curso, que providenciará o Certificado de Monitoria, para fins curriculares;

Art. 12º - Ao aluno monitor são vedadas tarefas que configurem atividades de exclusiva competência do professor, como:

- I. Ministras aulas em substituição ao professor;
- II. Pesquisar e coletar dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais a serem empregados na atividade de monitoria;

- III. Corrigir trabalhos e/ou provas dos alunos para o professor;
- IV. Aplicar provas em substituição ao professor;
- V. Atribuir conceitos de avaliação aos alunos;
- VI. Lançar notas e frequência de alunos no Ulife ou em qualquer outro sistema de informações;
- VII. Exercer atividades meramente administrativas ou que configurem trabalhos de competência de técnicos de laboratório.

Art. 13º - O acompanhamento do desempenho do monitor se dará nos seguintes parâmetros:

- I - O monitor deverá lançar as informações das atividades no Portfólio de monitoria, que será disponibilizado para ele;
- II - O portfólio deverá ser autoavaliado pelo monitor e avaliado pelo Professor responsável, validando-o ao final do semestre;
- III - Na avaliação do monitor, deverá constar o portfólio individual e o parecer do professor sobre os itens constantes no inciso primeiro deste artigo.

Parágrafo primeiro. No acompanhamento do desempenho do monitor serão observados os seguintes critérios:

- I - Assiduidade;
- II - Pontualidade;
- III - Interesse e responsabilidade;
- IV - Segurança em conhecimentos, competência, habilidades e procedimentos técnicos-práticos inerentes à disciplina/unidade curricular;
- V - Organização;
- VI - Cumprimento das tarefas que lhe são atribuídas;
- VII - Relacionamento com estudantes, professores e equipe técnica;

Parágrafo segundo. Ao estudante caberá a realizar a autoavaliação, com atribuição de conceito satisfatório ou insatisfatório para cada um dos critérios avaliados e ao professor competirá realizar a avaliação de desempenho do monitor, atribuindo-lhe conceito satisfatório ou insatisfatório para cada um dos critérios avaliados. A avaliação final será o resultado do consenso entre o professor e o monitor acerca dos conceitos atribuídos. O monitor que tiver pelo menos 75% dos critérios avaliados

com conceito satisfatório fará jus a um certificado de monitor, expedido, conjuntamente, pela Coordenação do Curso e pelo Programa de Empoderamento do Aluno. O monitor que não atingir pelo menos 75% de critérios satisfatórios, não receberá o certificado de horas complementares.

Art. 14º - Não será permitido ao aluno exercer, simultaneamente, atividades de monitoria em mais de uma disciplina/unidade curricular.

Art. 15º - Não será permitido ao aluno acumular atividades de monitoria e de estágio na IES em que é matriculado.

Art. 16º - É vedado ao monitor exercer suas atividades de monitoria no mesmo horário em que estiver em atividade de aula ou estágio de seu curso.

Parágrafo único. As funções de monitoria serão exercidas pelo período de um semestre letivo. Caso o estudante queira candidatar-se à monitoria de outra disciplina/unidade curricular, deve submeter-se a novo processo seletivo.

Art. 17º - O exercício da monitoria não gera vínculo empregatício com a IES, podendo o estudante pedir dispensa do exercício das funções, ao professor-supervisor, a qualquer tempo e com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, formalizando o pedido por meio carta de próprio punho endereçada à Coordenação de Curso. Do mesmo modo, poderá, a IES, dispensar o aluno das atividades de monitoria, a qualquer tempo, e sem qualquer ônus, devendo o notificar com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 18º - O Termo de Monitoria também poderá ser rescindido quando o estudante incorrer em alguma das seguintes situações:

- I - Abandoná-lo, desistir, transferir-se da Instituição ou trancar matrícula durante a monitoria;
- II - Deixar de comparecer às suas atividades por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa. Esta ausência deverá ser repostada em dias e horários que melhor atender, a maioria dos alunos assistidos pela monitoria. A informação de reposição deve ser registrada na folhade ponto do monitor.
- III - Descumprir as cláusulas e/ou condições estabelecidas nos documentos institucionais.
- IV - Abandonar as atividades ou recusar-se a assinar a rescisão.



Art. 19º - O monitor poderá ter no máximo 6 (seis) horas semanais de monitoria durante o período letivo, conforme estabelecido pelo docente responsável.

Art. 20º - Esta atividade de monitoria é **SEM BOLSA**, não tendo a Instituição nenhuma obrigação de pagamento referente às atividades realizadas.

Art. 21º - Este Edital poderá ser alterado pela IES, dando-lhe a devida publicidade.

Tubarão, 27 de fevereiro de 2025.

Assinado de forma
digital por Mauri
Luiz Heerd
Dados: 2025.02.26
17:00:45 -03'00'

**Mauri Luiz Heerd
Heerd**

**Mauri Luiz Heert
Reitor**

ANEXO

Quadro de vagas para Monitoria Acadêmica Voluntária

DISCIPLINA/UNIDADE CURRICULAR	NÚMERO DE VAGAS	DIA E HORÁRIO DA MONITORIA	PROFESSOR RESPONSÁVEL
Habilidades Médicas EC 1 A	1	A definir	Talita Menegali Izidoro
Habilidades Médicas EC 1 B	1	A definir	Talita Menegali Izidoro
Habilidades Médicas EC 1 C	1	A definir	Talita Menegali Izidoro
NCS Tutoria 1 A	1	A definir	Jucelia Jeremias Fortunato
NCS Tutoria 1 B	1	A definir	Jucelia Jeremias Fortunato
NCS Tutoria 1 C	1	A definir	Jucelia Jeremias Fortunato
PMSUS RP 1 A	1	A definir	Adriana Elías
PMSUS RP 1 B	1	A definir	Adriana Elías
PMSUS RP 1 C	1	A definir	Adriana Elías
NCS TBL 1 A	1	A definir	Murilo Fernandes Pedroso
NCS TBL1 B	1	A definir	Murilo Fernandes Pedroso
NCS TBL 1 C	1	A definir	Murilo Fernandes Pedroso
Habilidades Médicas EC 3 A	1	A definir	Talita Menegali Izidoro
Habilidades Médicas EC 3 B	1	A definir	Talita Menegali Izidoro
Habilidades Médicas EC 3 C	1	A definir	Talita Menegali Izidoro
NCS Tutoria 3 A	1	A definir	Jucelia Jeremias Fortunato
NCS Tutoria 3 B	1	A definir	Jucelia Jeremias Fortunato
NCS Tutoria 3 C	1	A definir	Jucelia Jeremias Fortunato
Habilidades Médicas EC 5 A	1	A definir	Leticia Soares Boing
Habilidades Médicas EC 5 B	1	A definir	Leticia Soares Boing
Habilidades Médicas EC 5 C	1	A definir	Leticia Soares Boing
NCS Lab Morfo 5 A	1	A definir	Giovani da Silva Campos
NCS Lab Morfo 5 B	1	A definir	Giovani da Silva Campos
NCS Lab Morfo 5 C	1	A definir	Giovani da Silva Campos
NCS TBL 5 A	1	A definir	José Francisco Teixeira
NCS TBL 5 B	1	A definir	José Francisco Teixeira
NCS TBL 5 C	1	A definir	José Francisco Teixeira
Habilidades Médicas EC 7 A	1	A definir	Leticia Soares Boing
Habilidades Médicas EC 7 B	1	A definir	Leticia Soares Boing
Habilidades Médicas TOCE 7 A	1	A definir	Flavia Coan Antunes

ANEXO

Habilidades Médicas TOCE 7 B	1	A definir	Flavia Coan Antunes
NCS Lab Morfo 7 A	1	A definir	Giovani da Silva Campos
NCS Lab Morfo 7 B	1	A definir	Giovani da Silva Campos



ANEXO
TERMO DE COMPROMISSO

Parte concedente: UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL

Dados do Monitor:

Nome:			RA:
Curso:			Data de Nascimento:
Endereço:			Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Nacionalidade:
Telefone Fixo:		Celular:	
CPF:		Identidade:	
E-mail:			
Disciplina:			

As partes acima indicadas têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª: Conforme Edital, em atenção às especificidades da modalidade de Monitoria Voluntária, o monitor tem por atribuições:

- I - Desenvolver, sob a orientação do professor, as tarefas constantes do Plano de Atividades para a Monitoria, constituindo-se em elo entre professor e aluno;
- II - Manter contato permanente com o professor orientador, a fim de sanar dúvidas em reforço a seu atendimento;
- III - Auxiliar na condução de atividades teóricas e/ou práticas e na orientação de alunos esclarecendo dúvidas e/ou realizando exercícios, tanto em sala de aula, como em laboratório;
- IV - Dirimir as dúvidas e desenvolver tarefas que reforcem o conteúdo programático da disciplina/unidade curricular objeto da monitoria;
- V - Ter frequência integral às atividades de monitoria, permanecendo no local nos dias e horários estabelecidos. Em caso de falta justificada, as horas deverão ser repostas em dias e horários que

melhor atender, a maioria dos alunos assistidos pela monitoria. A informação de reposição deve ser registrada na folha de ponto do monitor.

VI - Comunicar antecipadamente ao professor responsável em caso de ausência, submetendo também à aprovação do professor responsável proposta de troca de horário, se necessária;

VII - Registrar, em formulário próprio, diariamente, o número de alunos atendidos, incluindo o conteúdo da atividade/orientação feita;

VIII - Facilitar o relacionamento entre alunos e professor (es), contribuindo para a execução e melhoria do processo de ensino-aprendizagem;

IX - Apresentar relatório final, conforme modelo padrão e entregá-lo ao professor supervisor, que o enviará, com as devidas considerações, para a Coordenação do Curso, que providenciará o Certificado de Monitoria, para fins curriculares;

X - O monitor compromete-se, formalmente, a manter sigilo sobre dados, informações ou atividades reservadas da Instituição aos quais tenha acesso.

Parágrafo 1º: Ao aluno monitor são vedadas tarefas que configurem atividades de exclusiva competência do professor e dos laboratoristas, como:

I - Ministrar aulas em substituição ao professor;

II - Pesquisar e coletar dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais a serem empregados na atividade de monitoria;

III - Corrigir trabalhos e/ou provas dos alunos para o professor; IV - Aplicar provas em substituição ao professor;

V - Atribuir conceitos de avaliação aos alunos;

VI - Lançar notas e frequência de alunos no Ulife ou em qualquer outro sistema de informações;

VII - Exercer atividades administrativas ou que configurem trabalhos de competência de técnicos de laboratório.

Parágrafo 2º: As atividades de monitoria não gerarão qualquer tipo de vínculo empregatício ou caráter de estágio entre o aluno e a Concedente, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo 3º: Esta atividade de monitoria é **SEM BOLSA**, não tendo a instituição nenhuma obrigação quanto ao pagamento referente as atividades realizadas.

CLÁUSULA 2ª: A monitoria terá vigência dos dias 18 de março de 2025 a 27 de junho de 2025, devendo o monitor cumprir a carga horária semanal, portanto feriados e dias não letivos não podem ser contabilizados dentro da carga horária da monitoria, devendo o aluno compensar estas horas nas demais semanas do semestre.

CLÁUSULA 3ª: O monitor se compromete a ressarcir todos os danos e prejuízos a que dar causa contra o patrimônio da Concedente, de seus empregados, alunos, prestadores de serviços e terceiros em geral, durante a prestação dos serviços de monitoria, seja a título de dolo ou culpa.

CLÁUSULA 4ª: A Instituição de Ensino designará o(a) Professor(a) para orientar e supervisionar a monitoria, enquanto vigorar o presente Termo.

Parágrafo 1º: É de responsabilidade do professor orientador, certificar e efetuar o controle do aluno em relação às atividades de monitoria e obrigações institucionais, inclusive disciplinares.

Parágrafo 2º: Ao final da monitoria, o estudante deverá apresentar ao professor orientador da disciplina o relatório padrão sobre as atividades desenvolvidas no período em questão.

CLÁUSULA 5ª: Este contrato tem vigência de um semestre. Caso queira candidatar-se à monitoria de outra disciplina/unidade curricular em semestre futuro, deve submeter-se a novo processo seletivo.

CLÁUSULA 6ª: O Termo de Monitoria poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que a parte interessada comunique a intenção com antecedência de 15 (quinze) dias e/ou quando o aluno incorrer em alguma das seguintes situações:

- a) Abandoná-lo, desistir, transferir-se da Instituição ou trancar matrícula durante a monitoria;
- b) Deixar de comparecer às suas atividades por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa. Esta ausência deverá ser repostada em dias e horários que melhor atender, a maioria dos alunos assistidos pela monitoria. A informação de reposição deve ser registrada na folha de ponto do monitor.
- c) Descumprir as cláusulas e/ou condições estabelecidas nos documentos institucionais.
- d) Abandonar as atividades ou recusar-se a assinar a rescisão.

CLÁUSULA 7ª: As equipes locais são responsáveis por:

- a) Emitir certificado de monitoria ao final das atividades, mediante apresentação do relatório final, se o aluno estiver apto para tanto.
- b) Acompanhar o desenvolvimento da monitoria junto aos professores orientadores e coordenadores de curso.
- c) Acompanhar o registro da carga horária e das atividades realizadas na monitoria junto ao setor de ponto.

CLÁUSULA 8ª: Ao término regular da monitoria voluntária e pelo comprovado cumprimento integral de sua duração e das respectivas obrigações, o discente fará jus a um certificado de monitoria voluntária expedido, conjuntamente, pela Coordenação do Curso e pelas equipes locais de apoio, caso preencha os requisitos previstos no Edital de Monitoria;

CLÁUSULA 9ª: Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o presente Termo de Compromisso, aprovam com o aceite eletrônico, a fim de que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Tubarão, 14 de março de 2025.